



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000011/2016-31

Unidade Gestora: 194019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA ALA SEGURANÇA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA NOTURNA PARA O IMÓVEL SEDE DA CR/MGES.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES/FUNAI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e de outro lado a **ALA SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75, estabelecida à Rua Alvarenga, 361 B, Bairro Dom Bosco, CEP 30.850-290, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LINDON CARLOS FERREIRA LINS, nacionalidade brasileira, administrador, casado CPF nº 316.180.-491-00, Carteira de Identidade nº 864051. SSP/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 129/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, realizar a Repactuação dos Valores da Planilha de Composição de Preços conforme CCT 2019/2020 da categoria e Cláusula Sexta do Contrato nº 129/2019, bem como suprimir a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS conforme Artigo 12 da Lei nº 13.932/19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 129/2019 por mais 12 (doze) meses, de 23/04/2020 a 23/04/2021 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. 129/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer

ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO RESGUARDADO**

3.1. Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para o serviço contratado, de acordo com o que for previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ao qual está vinculado, conforme "Cláusula Sexta - Repactuação" do Contrato Original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 129/2019 é R\$ 151.871,52.

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 129/2019 é R\$ 12.655,96.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194019

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339037-03

PI:10ADM

5.2. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 101.247,68 correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2020NE800009 de 10 de janeiro de 2020 e seus reforços, cujos créditos e empenhos serão indicados em apostilamento (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes, no montante de R\$ 50.623,84 correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DA SUPRESSÃO DA LEI Nº 13.932/19**

6.1. A repactuação tem previsão na Cláusula Sexta do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017;

6.2. O valor total do apostilamento é R\$ 1.790,45 retroativo de 01/01/2020 a 23/04/2020.

6.3. Em virtude do presente apostilamento o valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 12.655,96 e o valor total anual passa a ser R\$ 151.871,52;

6.4. Resta incluso no valor atualizado a exclusão do percentual de 10% sobre o FGTS conforme Artigo 12 da Lei nº 13.932/19, resultando na subtração de R\$ 66,22 sobre o valor repactuado a partir de janeiro de 2020.

6.5. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2020, considerando o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data que deu ensejo ao último reajuste ou à última repactuação;

6.6. O Contrato nº. 129/2019 passa a vigorar da seguinte maneira:

Postos	Qtde de Empregado por Posto	Valor por posto atual	Valor por posto repactuado	Valor mensal repactuado	Valor total repactuado
01	02	R\$ 12.191,14	R\$ 12.655,96	R\$ 12.655,96	R\$ 151.871,52
TOTAL				R\$ 12.655,96	R\$ 151.871,52

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000011/2016-31, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, tendo em conta a autorização da Presidência da FUNAI conforme Memorando nº 50/2020/CGOF/DAGES-FUNAI (2011561).

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

10.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

10.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo e seus anexos.

ANEXO I - Planilha de Composição de Preços (2002469).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 13/04/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2065535** e o código CRC **20C9D746**.